

- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Ao Gestor do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos a data de emissão da ordem de compra.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO

A Vigilância Sanitária do Município de Parnamirim – RN, com base na análise dos documentos apresentados e atendendo ao disposto no art. 124 da Portaria SVS/MS nº 06 de 29 de maio de 1999, que

aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998, faz publicar a aprovação do cadastro do estabelecimento abaixo denominado, autorizando este a comercializar medicamentos de uso sistêmico RETINÓIDES – LISTA C2 da referida Portaria

DADOS DO ESTABELECIMENTO
Razão Social: DROGARIA FILADELFIA LTDA
Nome fantasia: DROGARIA SANTA FÉ (LOJA 36)
CNPJ Nº: 04.967.711/0005-14
Endereço: AVENIDA CÂNDIDO MARTINS DOS SANTOS, 407C – ROSA DOS VENTOS
Responsável Técnico: CAROLINA SOARES CAMPELO DA SILVA
CRF/RN: 3877
Alvará Sanitário nº: 032/2022
Quantidade estimada de venda de medicamentos:
ROACUTAN 20 mg C/30 CÁPSULAS – 06 CAIXAS/MÊS
ISOTRETINOÍNA 20 mg C/30 CÁPSULAS – 06 CAIXAS/MÊS

O cadastro citado só perderá validade quando houver mudanças na quantidade em estoque, alteração de dados cadastrais e/ou responsável técnico. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerido alteração do mesmo

Parnamirim/RN, 25 de Abril de 2023.

FABRÍCIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Coordenadora de Vigilância Sanitária

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
LICITAÇÃO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Parnamirim, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza hospitalar, para atender as necessidades das unidades e serviços de saúde do município de Parnamirim/RN, no exercício de 2023, por meio de sistema de registro de preços. A sessão de disputa será no dia 09 de maio de 2023, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br com nº de identificação 998073. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 24 de abril de 2023

Rhawenne Schiller B. da Silva
Pregoeiro/SESAD

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
22/2023/SESAD

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade pregoão eletrônico, cujo